



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

057

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

LEI Nº 969-2006

De 22 de setembro de 2006.

Dispõe sobre: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar dotação do atual orçamento que especifica".

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de das atribuições que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sandovalina, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional até a importância de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento corrente.

06 - SAÚDE

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.00 - Aplicações diretas

4.4.90.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos


Fonte - 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados.....R\$ 28.000,00

TOTAL.....R\$ 28.000,00

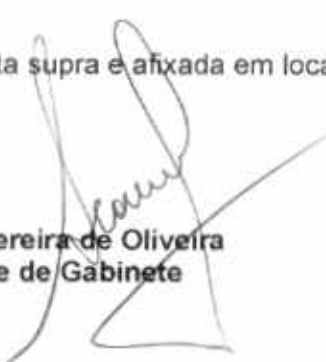
Artigo 2º A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será efetuada com recursos advindos do convênio com o Ministério da Saúde.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 22 de setembro de 2006.


Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito municipal

Registrado e Publicado em data supra e afixada em local de costume.


Maria Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

053

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

Sábado, 23 de setembro de 2006

EDITAIS 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.872.778/0001-66

e-mail: pm@sandovalina.sp.gov.br

LEI Nº 969-2006

De 22 de setembro de 2006.

Dispõe sobre: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar dotação do atual orçamento que especifica".

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sandovalina, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional até a importância de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento corrente.

06 - SAÚDE

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.00 - Aplicações diretas

4.4.90.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

Fonte - 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados.....

R\$ 28.000,00

TOTAL.....

R\$ 28.000,00

Artigo 2º A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será efetuada com recursos advindos do convênio com o Ministério da Saúde.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 22 de setembro de 2006.

Divaldo Pereira de Oliveira

Prefeito municipal

Registrado e Publicado em data supra e afixada em local de costume.

Maria Pereira de Oliveira

Chefe de Gabinete